Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/RJ COM RECURSOS DA LEI 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Rio Claro/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público para **Premiação de Trajetórias Culturais**, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, observadas a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **O que é esta premiação?**

1.1.1. Este edital tem por objeto reconhecer e premiar **agentes culturais que possuam trajetória cultural relevante e comprovada e que tenham contribuído para o desenvolvimento, a valorização, a preservação, a transmissão ou a difusão da cultura no Município de Rio Claro/RJ**.

1.1.2. A premiação é destinada ao reconhecimento de **trajetórias já realizadas**, considerando experiências, práticas, conhecimentos, manifestações, produções, atividades e ações culturais desenvolvidas ao longo do tempo.

1.1.3. Não se trata de seleção de projetos culturais futuros.

1.1.4. Para fins deste edital, serão consideradas as diferentes formas de atuação cultural existentes no Município, não se restringindo a artistas ou profissionais formalmente constituídos.

1.1.5. Poderão ser reconhecidas, entre outras, trajetórias relacionadas a:

I – música e sonoridade;

II – artes cênicas e performáticas;

III – artes visuais;

IV – literatura, poesia e oralidade;

V – artesanato e saberes manuais;

VI – cultura popular e tradicional;

VII – manifestações culturais e celebrações;

VIII – culturas afro-brasileiras e indígenas;

IX – patrimônio cultural, memória e preservação de saberes;

X – produção, organização, promoção e gestão cultural;

XI – formação, transmissão de conhecimentos, oficinas, cursos e atividades culturais;

XII – outras formas de expressão, manifestação, criação, preservação, transmissão ou promoção cultural.

1.1.6. A relação acima é **exemplificativa e não exaustiva**, podendo ser reconhecidas outras formas de atuação cultural, desde que demonstrada sua natureza e relevância cultural.

1.1.7. Poderão ser consideradas, por exemplo, trajetórias de pessoas que:

a) compõem ou interpretam músicas;

b) atuam em espetáculos teatrais;

c) escrevem poesias, livros ou outros trabalhos literários;

d) produzem pinturas, desenhos ou outras manifestações de artes visuais;

e) desenvolvem trabalhos artesanais ou transmitem saberes manuais;

f) atuam na capoeira ou em outras práticas culturais;

g) organizam festas, celebrações, festivais e manifestações culturais abertas à comunidade;

h) participam da organização ou realização de festas tradicionais, religiosas ou comunitárias quando caracterizadas como manifestação cultural;

i) realizam atividades relacionadas à cultura afro-brasileira, indígena, popular ou tradicional;

j) ministram oficinas, cursos, aulas ou outras atividades de transmissão de conhecimentos culturais;

k) preservam, transmitem ou mantêm práticas, conhecimentos, memórias e tradições culturais;

l) desenvolvem atividades de produção, organização, divulgação ou gestão de ações culturais;

m) atuam de outras formas reconhecidas pela comunidade como contribuição cultural.

1.2. **Qual é a natureza da premiação?**

1.2.1. A premiação tem por finalidade o **reconhecimento da trajetória cultural do agente**, não estando vinculada à execução de projeto futuro.

1.2.2. O prêmio possui natureza de **doação sem encargo**, destinada ao reconhecimento de relevante contribuição cultural.

1.2.3. O recebimento do prêmio não gera obrigação de execução de projeto, apresentação de plano de trabalho, apresentação de orçamento, realização de contrapartida ou prestação de contas sobre a utilização do valor recebido, sem prejuízo da comprovação da própria trajetória cultural exigida para fins de seleção.

1.2.4. O agente cultural selecionado deverá, entretanto, cumprir os procedimentos de habilitação e formalização da premiação previstos neste edital e na legislação aplicável.

1.2.5. A utilização do recurso recebido pelo agente premiado não será objeto de prestação de contas quanto à sua aplicação, em razão da natureza de premiação sem encargo.

1.3. **Quantos agentes culturais serão premiados?**

1.3.1. Serão premiados **09 (nove) agentes culturais**.

1.3.2. Cada agente cultural selecionado receberá o valor de: **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

1.3.3. O valor total destinado a este edital será de: **R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).**

1.3.4. Os recursos são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2.

1.3.5. Sobre o valor da premiação poderão incidir retenções tributárias, quando legalmente aplicáveis.

1.4. **Qual é o prazo para inscrição?**

1.4.1. As inscrições serão realizadas no período estabelecido no **Cronograma** deste edital.

1.4.2. A Administração poderá alterar o cronograma mediante publicação oficial, quando necessário.

1.5. **Quem pode participar?**

1.5.1. Poderão participar deste edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que comprovem:

I – residência em Rio Claro/RJ; **ou**

II – atuação cultural comprovada no Município de Rio Claro/RJ.

1.5.2. Para participação neste edital, o agente cultural deverá comprovar no mínimo **4 (quatro) anos de atuação cultural no Município de Rio Claro/RJ**, considerando o conjunto de sua trajetória.

1.5.3. A atuação cultural poderá ser comprovada por diferentes meios, conforme a natureza da atividade desenvolvida.

1.5.4. Poderão participar, observadas as regras deste edital:

I – pessoas físicas;

II – Microempreendedores Individuais – MEI;

III – empresários individuais;

IV – pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos;

V – grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica própria, representados por pessoa física indicada pelos seus integrantes.

1.5.5. No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, a pessoa indicada como representante será responsável pelos procedimentos administrativos e pelo recebimento do prêmio, conforme declaração própria constante dos anexos deste edital.

1.5.6. A participação não está condicionada à existência de registro profissional, carteira profissional, CNPJ ou outra forma específica de formalização, salvo quando exigida pela própria natureza jurídica do participante.

1.6. **Quem não pode participar?**

1.6.1. Não poderão participar:

I – agentes culturais diretamente envolvidos na elaboração técnica deste edital, na análise das inscrições, na seleção ou no julgamento dos recursos;

II – agentes públicos que tenham atuado diretamente nas etapas de elaboração técnica, seleção ou julgamento de recursos, quando houver impedimento legal;

III – pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou nepotismo previstas na legislação aplicável;

IV – pessoas que tenham vínculo que comprometa a imparcialidade da seleção, observadas as regras de impedimento e conflito de interesses.

1.6.2. A simples participação em conselho municipal de cultura, fóruns, reuniões públicas, consultas públicas ou atividades de participação social **não constitui, por si só, impedimento para inscrição**, salvo se houver enquadramento em hipótese legal de impedimento ou conflito de interesses.

1.6.3. O integrante do Conselho Municipal de Política Cultural poderá participar, desde que não esteja impedido pelas regras deste edital e não participe da avaliação de sua própria inscrição ou de inscrição com a qual possua conflito de interesses.

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

2. CRONOGRAMA DE ETAPAS

2.1. O andamento deste edital seguirá estritamente os passos descritos na tabela abaixo:

Etapa do Processo	Como Funciona / Local	Período / Data
Período de Inscrição	**ONLINE** https://rioclaro.rj.gov.br/sobre-pnab/ **PRESENCIAL** Na Antiga Estação Ferroviária, de segunda a sexta feira, das 9h às 16 h.	13/10/26 a 28/10/26
Análise de Documentação	Triagem e conferência dos documentos iniciais realizada pela Comissão de Seleção	29/10/26 a 30/10/26
Publicação da Habilitação	Divulgação da lista preliminar de propostas aceitas (habilitadas) e rejeitadas (inabilitadas) na fase documental no Diário Oficial e site da Prefeitura.	03/11/26
Período de Recursos	Prazo para os candidatos inabilitados contestarem o resultado documental	03/11/26 a 05/11/26
Publicação da Análise de Recursos	Divulgação do resultado dos recursos julgados pela Secretaria no Diário Oficial	09/11/26
Análise pela comissão de seleção	Avaliação do mérito cultural e pontuação das propostas habilitadas, realizada de forma interna pela comissão de seleção.	11/11/26 a 22/11/26
Publicação de Propostas Selecionadas	Divulgação do resultado final com a lista dos proponentes selecionados (dentro das vagas) e suplentes no Diário Oficial.	Até 27/11/26
Entrega das Documentações Exigidas	Prazo para os 09 selecionados entregarem os documentos complementares de pagamento	Até 08/12/26

2.2. Qualquer alteração nas etapas descritas nesta tabela será informada com antecedência aos agentes culturais por meio do Diário Oficial e dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para este edital são totalmente gratuitas e poderão ser efetuadas através de uma das opções abaixo:

INSCRIÇÃO ONLINE: Realizada através do link oficial https://rioclaro.rj.gov.br/sobre-pnab/ ou pelo e-mail institucional pnab.rioclarorj@gmail.com

INSCRIÇÃO PRESENCIAL: O atendimento presencial será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, localizada na Rua Vicente Panaino (na Antiga Estação Ferroviária), Centro, Rio Claro-RJ, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h às 16h.

3.2. A inscrição poderá ser realizada pelo próprio agente cultural ou, no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, por seu representante.

3.3. **Documentos para inscrição**

3.3.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados, conforme a natureza do participante:

I – formulário de inscrição devidamente preenchido; (Anexo I)

II – documento de identificação e CPF, quando pessoa física, ou CNPJ, quando pessoa jurídica;

III – comprovante de residência ou documentação que demonstre atuação cultural no Município de Rio Claro/RJ;

IV – informações sobre a trajetória cultural;

V – materiais comprobatórios da trajetória;

VI – declaração correspondente à modalidade de cota, quando for o caso;

VII – declaração de representação, quando se tratar de grupo ou coletivo sem CNPJ;

VIII – demais documentos expressamente previstos neste edital e seus anexos.

REQUISITO IMPORTANTE: O agente cultural deverá estar inscrito no Cadastro Artístico-Cultural do Município de Rio Claro/RJ. Caso ainda não esteja cadastrado, poderá realizar o cadastro juntamente com a inscrição neste edital."

3.4. **ORGANIZAÇÃO E LIMITE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

Os documentos e materiais comprobatórios deverão ser organizados conforme a modalidade de inscrição:

PARA INSCRIÇÃO ONLINE: Os documentos deverão ser reunidos em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, com no máximo 16 (dezesseis) páginas, observadas as regras de organização estabelecidas neste Edital.

PARA INSCRIÇÃO PRESENCIAL: Os documentos deverão ser entregues em cópias impressas, organizados em pasta ou envelope, com no máximo 16 (dezesseis) folhas, respeitando a sequência recomendada neste Edital.

REGRA GERAL PARA AMBAS AS MODALIDADES: A Comissão de Seleção avaliará a QUALIDADE e a RELEVÂNCIA dos documentos apresentados, não a quantidade. Escolha os melhores materiais que comprovem sua trajetória cultural em Rio Claro/RJ, conforme exemplos constantes do item 3.1.4 deste Edital.

3.4.1. Será aceita a apresentação de materiais que demonstrem a trajetória cultural, tais como fotografias, cartazes, programas, convites, certificados, declarações, matérias jornalísticas, portfólios, registros de apresentações, exposições, oficinas, cursos, eventos, festas, celebrações, manifestações culturais, documentos históricos e outros meios idôneos de comprovação.

3.4.2. A ausência de determinado tipo específico de documento não impedirá, por si só, o reconhecimento da trajetória quando esta puder ser demonstrada por outros meios idôneos.

3.4.3. Não serão considerados, para fins de comprovação, links que apenas redirecionem para documentos, arquivos ou materiais externos que não tenham sido efetivamente apresentados no momento da inscrição.

3.5. A Administração não será responsável por inscrições não concluídas em razão de falhas de conexão, equipamentos, arquivos incompatíveis ou outros problemas de natureza técnica de responsabilidade do participante.

3.6. A inscrição deverá apresentar informações suficientes para que a Comissão de Seleção possa compreender:

I – quem é o agente cultural;

II – qual é sua trajetória;

III – há quanto tempo atua culturalmente;

IV – quais atividades culturais desenvolveu;

V – qual sua contribuição para a cultura de Rio Claro;

VI – de que forma sua atuação alcançou ou envolveu a comunidade;

VII – quais documentos e materiais apresentados comprovam a trajetória informada.

3.7. O participante deverá preencher o formulário de inscrição e apresentar as informações e os documentos solicitados neste edital e em seus anexos.

3.8 Os documentos referentes à habilitação financeira, fiscal e jurídica dos selecionados não deverão ser exigidos no momento da inscrição, sendo solicitados posteriormente somente aos agentes selecionados.

3.9. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. DAS VAGAS E COTAS

4.1. Como serão as vagas para ampla concorrências e as cotas?

4.1.1. Das 09 (nove) vagas deste edital, serão reservadas:

Modalidade	Vagas
Pessoas negras (pretas ou pardas)	02
Pessoas indígenas	01
Pessoas com deficiência	01
Ampla concorrência	05
Total	**09**

Nota de Ações Afirmativas (Instrução Normativa MinC nº 10/2023): Fica garantida a reserva de 40% das vagas para ações afirmativas, conforme segue: 25% para Pessoas Negras (Pretas e

Pardas), 10% para Pessoas Indígenas e 5% para Pessoas com Deficiência (PCD). Essa distribuição busca garantir equidade no acesso a recursos públicos de cultura. A autodeclaração será obrigatória para participação nas cotas.

4.1.2. As vagas reservadas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem as maiores pontuações entre aqueles que se enquadrarem na respectiva modalidade de reserva.

4.2. **É possível concorrer pelas cotas e pela ampla concorrência? SIM.**

4.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas também participarão da classificação geral da ampla concorrência.

4.2.2. Caso um candidato cotista seja classificado dentro das vagas de ampla concorrência, sua classificação pela ampla concorrência não ocupará a vaga reservada.

4.2.3. Nesse caso, a vaga reservada será destinada ao próximo candidato apto da respectiva modalidade de cota.

4.3. COMO FUNCIONA A COMPROVAÇÃO DAS COTA

4.3.1. **Para Pessoas Negras (Pretas e Pardas):**O candidato deverá:

- Preencher e assinar a Autodeclaração (conforme o modelo do Anexo III) no momento da inscrição;

- Enviar uma CARTA CONSUBSTANCIADA (conforme o modelo do Anexo IV), que é um documento escrito, oral ou audiovisual onde você explica os motivos pelos quais se autodeclara negro(a) (preto ou pardo) e como isso faz parte da sua história de vida e identidade.

- A autodeclaração e a carta consubstanciada são responsabilidade do candidato e serão respeitadas, conforme a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

4.3.2. **Para Pessoas Indígenas:**

- O candidato deverá:

- Preencher e assinar a Autodeclaração (conforme o modelo do Anexo III) no momento da inscrição;

- Enviar uma CARTA CONSUBSTANCIADA (conforme o modelo do Anexo VII), que é um documento escrito, oral ou audiovisual onde você explica os motivos pelos quais se autodeclara indígena, sua relação com o povo/comunidade e como isso faz parte da sua identidade;

- Apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU uma Declaração de Pertencimento assinada e emitida pela liderança ou associação da sua comunidade/povo indígena.

4.3.3. **Para Pessoas com Deficiência (PCD):**

O candidato deverá:

- Preencher e assinar a Autodeclaração (conforme o modelo do Anexo III) no momento da inscrição;

- Apresentar cópia do Laudo Médico ou outro Documento que comprove a deficiência (conforme previsto em lei).

4.4. **Pessoas jurídicas e coletivos**

4.4.1. A participação de pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ nas modalidades de cotas observará as regras legais aplicáveis e deverá demonstrar o protagonismo ou a composição correspondente à modalidade de reserva indicada, quando exigido.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. **O que é a seleção?**

5.1.1. A seleção consiste na análise da trajetória cultural apresentada pelo agente inscrito, considerando as informações e os documentos apresentados no momento da inscrição.

5.1.2. A análise será realizada considerando a natureza e as características da atuação cultural de cada participante.

5.1.3. A Comissão não deverá exigir que diferentes áreas culturais apresentem os mesmos tipos de comprovação.

5.1.4. A trajetória de um artesão, por exemplo, poderá ser comprovada de forma diferente da trajetória de um músico, poeta, organizador de manifestações culturais, mestre de saber tradicional ou produtor cultural.

5.1.5. Será considerada a realidade cultural do Município de Rio Claro/RJ, inclusive as formas de atuação cultural desenvolvidas de maneira comunitária, tradicional, voluntária ou não formalizada.

5.2. **Quem fará a seleção?**

5.2.1. A análise das inscrições será realizada por **Comissão de Seleção formalmente constituída por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer**.

5.2.2. A Comissão de Seleção será composta por:

I – 01 (um) servidor municipal indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer;

II – 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

5.2.3. Compete exclusivamente à Comissão de Seleção:

I – analisar as inscrições;

II – atribuir pontuação de acordo com os critérios deste edital;

III – elaborar a classificação;

IV – analisar os recursos referentes à etapa de seleção;

V – apresentar a classificação final para publicação pela Secretaria.

5.2.3. A **Comissão de Acompanhamento/Comissão responsável pela PNAB não exercerá a função de Comissão de Seleção**, não cabendo a seus integrantes atribuir notas, classificar candidatos ou julgar recursos, salvo se formalmente designados para integrar a Comissão de Seleção e observadas as regras de impedimento.

5.3. **Quais serão os critérios de avaliação?**

5.3.1. A trajetória cultural será avaliada conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II – Quadro de Pontuação**, totalizando 100 (cem) pontos.

5.3.2. Serão considerados:

Critério	Pontuação
1. Tempo e continuidade da trajetória	20

Critério	Pontuação
2. Relevância e consistência da atuação cultural	25
3. Contribuição para a cultura de Rio Claro	30
4. Alcance e participação comunitária	15
5. Abrangência e consistência da trajetória cultural	10
Total	**100**

5.3.3. A pontuação será atribuída exclusivamente com base nas informações e comprovações apresentadas pelo participante.

5.3.4. A quantidade de documentos apresentados não será utilizada isoladamente como critério de pontuação.

5.3.5. A Comissão deverá considerar a qualidade, coerência e capacidade comprobatória do conjunto apresentado.

5.4. **Como será a pontuação?**

5.4.1. O critério **Tempo e continuidade da trajetória** observará:

I – até 4 anos: 5 pontos;

II – de 5 até 8 anos: 10 pontos;

III – de 9 até 15 anos: 15 pontos;

IV – acima de 15 anos: 20 pontos.

5.4.2. Dentro de cada faixa, a Comissão considerará a continuidade e a consistência da atuação demonstrada.

5.4.3. No critério **Relevância e consistência da atuação cultural, observará:**

I - baixa relevância : 8 pontos;

II – média relevância: 16 pontos e

III – alta relevância : 25 pontos.

5.4.4. No critério **Contribuição para a cultura de Rio Claro**, poderão ser considerados, entre outros:

a) – preservação e transmissão de conhecimentos, práticas e tradições;

b) – realização de festas, celebrações, festivais, eventos e manifestações culturais recorrentes;

c) – realização de atividades abertas à comunidade;

d) – cursos, oficinas, aulas e atividades de transmissão de conhecimentos;

e) – preservação da memória e do patrimônio cultural;

f) – valorização e divulgação da cultura local;

g) – formação cultural;

h) – contribuição para a continuidade de manifestações culturais;

i) – outras contribuições comprovadas para a cultura do Município. Observará:

I - baixa contribuição: 10 pontos;

II – média contribuição: 20 pontos e

III – alta contribuição: 30 pontos.

5.4.5. No critério **Alcance e participação comunitária**, serão consideradas a participação da comunidade, mobilização, alcance, envolvimento coletivo, realização de eventos, apresentações, exposições, oficinas, festividades e demais atividades que demonstrem inserção comunitária; observará:

I – baixo alcance e participação: 5 pontos;

II – médio alcance e participação: 10 pontos e

III – alto alcance e participação: 15 pontos.

5.4.6. No critério **Abrangência e consistência da trajetória cultural**, serão consideradas a variedade, amplitude e consistência das experiências, espaços, atividades, linguagens ou manifestações culturais desenvolvidas ao longo da trajetória; observará:

I - baixa abrangência e consistência: 3 pontos;

II – média abrangência e consistência: 6 pontos e

III – alta abrangência e consistência: 10 pontos.

5.4.7. A atuação em uma única área cultural **não será considerada, por si só, fator negativo**, quando demonstrada trajetória consistente, relevante e continuada.

5.5. **Regras gerais de avaliação**

5.5.1. Serão observadas as seguintes regras:

I – somente serão consideradas informações e comprovações apresentadas no ato da inscrição;

II – não será considerada apenas a quantidade de documentos, mas sua capacidade de comprovar a trajetória;

III – a ausência de determinado documento específico não impedirá a avaliação quando existirem outros meios idôneos de comprovação;

IV – diferentes áreas e manifestações culturais poderão utilizar diferentes formas de comprovação;

V – a avaliação considerará a realidade cultural do Município de Rio Claro/RJ;

VI – quando não for atribuída a pontuação máxima a determinado critério, a Comissão deverá registrar justificativa sucinta;

VII – a nota final será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios;

VIII – a classificação observará a ordem decrescente da pontuação final.

IX - Serão desclassificados(as) os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios (fotos, vídeos, matérias de jornal, portfólio, certificados, convites ou outros

materiais) que contenham qualquer forma de preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, sexualidade ou outras formas de intolerância.

5.6. **Empate**

5.6.1. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério **Contribuição para a cultura de Rio Claro**;

II – maior pontuação no critério **Relevância e consistência da atuação cultural**;

III – maior pontuação no critério **Tempo e continuidade da trajetória**;

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

5.7. **Resultado preliminar e recursos**

5.7.1. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais indicados pela Secretaria.

5.7.2. O resultado deverá apresentar, sempre que possível, a classificação, a pontuação e a modalidade de concorrência dos participantes.

5.7.3. Será assegurado prazo para apresentação de recurso, conforme o cronograma.

5.7.4. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final.

6. HABILITAÇÃO

6.1. **O que é a habilitação?**

6.1.1. A habilitação é a etapa destinada à conferência da documentação necessária para que os agentes culturais selecionados possam receber a premiação.

6.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos **somente dos agentes culturais selecionados no resultado final**, salvo disposição expressa em contrário.

6.1.3. A habilitação não constitui nova avaliação da trajetória cultural.

6.2. **Prazo para habilitação**

6.2.1. Os agentes selecionados deverão apresentar a documentação de habilitação no prazo estabelecido no Cronograma.

6.2.2. A não apresentação da documentação exigida no prazo poderá resultar na inabilitação do agente cultural.

6.3. **Documentos de habilitação**

6.3.1. Para pessoa física:

I – documento de identificação;

II – CPF;

III – comprovante de residência, quando necessário;

IV – dados bancários de conta de titularidade do agente cultural;

V – certidões ou documentos de regularidade que sejam legalmente exigíveis para o pagamento, conforme orientação do setor responsável;

VI – outros documentos expressamente previstos neste edital.

6.3.2. Para pessoa jurídica:

I – cartão do CNPJ;

II – ato constitutivo ou documento equivalente, quando aplicável;

III – documento de identificação e CPF do representante legal;

IV – documento que comprove os poderes de representação;

V – dados bancários da pessoa jurídica;

VI – certidões ou documentos de regularidade que sejam legalmente exigíveis;

VII – outros documentos expressamente previstos.

6.3.3. Para grupo ou coletivo sem CNPJ:

I – documento de identificação e CPF do representante;

II – declaração de representação assinada pelos integrantes do grupo ou coletivo;

III – dados bancários do representante indicado;

IV – demais documentos expressamente exigidos para a formalização da premiação.

6.3.4. Sempre que possível, a Administração poderá consultar diretamente bases oficiais para obtenção de documentos e informações disponíveis.

6.4. **Substituição por inabilitação**

6.4.1. Caso um agente cultural selecionado seja considerado inabilitado, poderá ser convocado o próximo candidato classificado, respeitando-se a modalidade de vaga e as regras de cotas deste edital.

6.4.2. A convocação de novo candidato não implicará nova análise da trajetória cultural, salvo para fins de verificação da classificação já estabelecida.

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1. **Resultado final**

7.1.1. Após a análise dos recursos e conclusão da etapa de seleção, será publicado o resultado final.

7.1.2. A publicação indicará os agentes culturais selecionados e suas respectivas classificações.

7.2. **Formalização e pagamento**

7.2.1. Os agentes culturais habilitados serão convocados para a formalização da premiação.

7.2.2. A premiação será formalizada mediante **Termo de Premiação Cultural**, nos termos da legislação aplicável.

7.2.3. O Termo de Premiação Cultural possui natureza de doação sem encargo, não estabelecendo obrigação futura de execução de projeto, contrapartida ou prestação de contas da utilização do prêmio.

7.2.4. O Termo de Premiação Cultural produzirá efeito de recibo do pagamento realizado pela Administração.

7.2.5. O pagamento será realizado na conta bancária indicada pelo agente cultural habilitado, observadas as regras aplicáveis ao tipo de participante.

7.2.6. O pagamento estará condicionado à disponibilidade financeira e ao cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. **Acompanhamento do edital**

8.1.1. É responsabilidade do participante acompanhar todas as publicações referentes a este edital nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Claro/RJ e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer.

8.1.2. Eventuais alterações, comunicados, resultados, convocações e retificações serão divulgados pelos canais oficiais.

8.2. **Vigência**

8.2.1. Este edital permanecerá vigente até a conclusão de todas as etapas nele previstas, inclusive pagamento das premiações.

8.2.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, observada a legislação aplicável.

8.2.3. Eventuais disposições deste edital que venham a ser consideradas inválidas não prejudicarão as demais disposições.

8.2.4. Integram este edital, para todos os fins, seus anexos.

8.2.5. A participação no edital implica ciência e concordância com suas disposições.

8.2.6. Fica eleito o foro competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital, observada a legislação aplicável.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os dados pessoais coletados em razão deste Chamamento serão tratados para as finalidades necessárias à inscrição, habilitação, classificação, contratação, execução, fiscalização, pagamento, transparência e cumprimento de obrigações legais, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.2. O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização.

9.3. O proponente declara ciência de que determinados dados poderão ser publicados nos resultados e atos oficiais, quando houver fundamento legal para a publicidade administrativa.

10. ANO ELEITORAL, PUBLICIDADE E ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA CULTURA

10.1. A execução, a publicação e a divulgação deste Chamamento Público observarão a legislação eleitoral aplicável, especialmente a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as orientações oficiais do Ministério da Cultura para execução de ações culturais com recursos da PNAB em ano eleitoral.

10.2. O presente Chamamento constitui procedimento administrativo de caráter técnico, regular e impessoal, com critérios objetivos previamente estabelecidos, destinado exclusivamente à premiação de trajetórias culturais, sem finalidade de promoção pessoal ou eleitoral.

10.3. A publicação do edital, dos resultados, dos atos de homologação, das convocações, do pagamento da premiação e dos demais atos oficiais ou meramente administrativos necessários ao regular funcionamento do procedimento poderá ocorrer durante o período de defeso eleitoral, desde que observadas a legislação eleitoral e as orientações oficiais vigentes.

10.4. Considerando que os recursos utilizados são provenientes da União, durante o período de defeso eleitoral deverão ser observadas as orientações do Ministério da Cultura quanto às marcas e à comunicação institucional, especialmente a não utilização da logomarca e do slogan da Política

Nacional Aldir Blanc e da logomarca e elementos identificadores do Governo Federal, conforme o manual de assinaturas provisórias vigente.

10.5. A publicidade deste Chamamento deverá limitar-se às informações necessárias à transparência, à legalidade do procedimento e à participação dos interessados, sendo vedada a utilização de nomes, imagens, símbolos, slogans ou quaisquer elementos que possam caracterizar promoção pessoal de autoridade, agente público ou terceiro.

10.6. É vedada a associação deste Chamamento, de seus resultados, convocações ou atos de divulgação a candidaturas, campanhas eleitorais, partidos políticos ou materiais de propaganda eleitoral.

10.7. Eventuais eventos de divulgação ou orientação relacionados ao Chamamento deverão possuir caráter exclusivamente informativo e administrativo, sem materiais ou elementos alusivos a campanhas eleitorais.

10.8. As cautelas deste capítulo serão observadas durante todo o período em que forem exigidas pela legislação eleitoral e pelas orientações oficiais do Ministério da Cultura, inclusive eventual atualização dos manuais de assinaturas provisórias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI ALDIR BLANC**.

11.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

11.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página www.rioclarorj.gov.br.

11.4. A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

11.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

11.6. Para mais informações referentes à **LEI ALDIR BLANC**, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer atenderá presencialmente à Rua Vicente Panaino, Centro, Rio Claro-RJ (antiga Estação Ferroviária), de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

11.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer junto à Comissão de Editais.

Rio Claro/RJ, 13 de Outubro de 2026.

Brindisi da Silva Biondi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer
Mat. 33726

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TRAJETÓRIA CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

Nome completo: _____

Nome artístico/nome pelo qual é conhecido: _____

CPF/CNPJ: _____

Data de nascimento: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Município: Rio Claro/RJ

Tipo de participante:

( ) Pessoa física
( ) MEI
( ) Pessoa jurídica
( ) Grupo/coletivo sem CNPJ

2. ÁREA OU FORMA DE ATUAÇÃO CULTURAL

Indique a principal área ou forma de atuação:

Caso atue em mais de uma área ou manifestação, descreva:

3. TRAJETÓRIA CULTURAL

Conte sua trajetória cultural, indicando quando iniciou sua atuação, as principais atividades realizadas, locais de atuação, manifestações, produções, eventos, cursos, oficinas, apresentações, festas, celebrações ou outras ações culturais desenvolvidas.

4. CONTRIBUIÇÃO PARA A CULTURA DE RIO CLARO

Descreva de que maneira sua trajetória contribuiu para a cultura do Município de Rio Claro/RJ.

5. PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Descreva como sua atuação cultural envolve, alcança ou participa da comunidade.

6. COMPROVAÇÕES APRESENTADAS

Relacionar os principais documentos e materiais apresentados:

Nº	Documento/material	Período	O que comprova
1			
2			
3			
4			
5			

7. MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

( ) Ampla concorrência
( ) Pessoa negra – preta ou parda
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das regras estabelecidas neste edital.

Rio Claro/RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do agente cultural

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

1. TEMPO E CONTINUIDADE DA TRAJETÓRIA – 20 PONTOS

Tempo de trajetória cultural	Pontuação máxima
4 anos	5
Acima de 4 até 8 anos	10
Acima de 8 até 15 anos	15
Acima de 15 anos	20

A Comissão considerará, dentro da faixa correspondente, a continuidade e a consistência da trajetória demonstrada.

2. RELEVÂNCIA E CONSISTÊNCIA DA ATUAÇÃO CULTURAL – 25 PONTOS

Relevância e consistência da atuação	Pontuação máxima
Baixa relevância	8
Média relevância	16
Alta relevância	25

Serão considerados:

- relevância da atuação cultural;
- consistência da trajetória;
- permanência da atuação;
- reconhecimento da atuação em sua área ou manifestação cultural;
- importância da contribuição realizada.

3. CONTRIBUIÇÃO PARA A CULTURA DE RIO CLARO – 30 PONTOS

Contribuição	Pontuação máxima
Baixa contribuição	10
Média contribuição	20
Alta contribuição	30

Serão considerados, entre outros:

- preservação e transmissão de conhecimentos;
- manutenção de práticas e tradições;
- realização de festas, celebrações e manifestações culturais;
- realização de eventos culturais;
- atividades abertas à comunidade;
- cursos, oficinas e atividades de formação;
- preservação da memória;
- valorização do patrimônio cultural;
- divulgação da cultura local;
- formação cultural;
- continuidade de manifestações culturais;
- outras contribuições comprovadas para a cultura do Município.

4. ALCANCE E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA – 15 PONTOS

Alcance e participação	Pontuação máxima
Baixo alcance e participação	5
Médio alcance e participação	10
Alto alcance e participação	15

Serão considerados:

- participação da comunidade;
- alcance das atividades;
- mobilização de pessoas;
- envolvimento comunitário;
- apresentações;
- exposições;
- oficinas;
- eventos;
- festas;
- celebrações;
- atividades coletivas;
- outras formas de participação comunitária.

5. ABRANGÊNCIA E CONSISTÊNCIA DA TRAJETÓRIA CULTURAL – 10 PONTOS

Abrangência e consistência	Pontuação máxima
Baixa abrangência e consistência	3
Média abrangência e consistência	6
Alta abrangência e consistência	10

Serão consideradas:

- variedade de experiências;
- amplitude da atuação;
- diferentes espaços de atuação;
- diferentes atividades desenvolvidas;
- linguagens ou manifestações culturais;
- consistência do conjunto da trajetória.

Parágrafo único. A atuação concentrada em uma única área cultural não será considerada, isoladamente, fator negativo, quando demonstrada trajetória consistente, relevante e continuada.

REGRAS GERAIS DE PONTUAÇÃO

I – serão consideradas somente as informações e comprovações apresentadas no ato da inscrição;

II – a quantidade de documentos não determinará, isoladamente, a pontuação;

III – será considerado o conjunto das comprovações apresentadas;

IV – a ausência de determinado documento não impedirá a avaliação quando a trajetória puder ser comprovada por outros meios idôneos;

V – diferentes áreas culturais poderão apresentar diferentes formas de comprovação;

VI – será considerada a realidade cultural do Município de Rio Claro/RJ;

VII – quando não for atribuída a pontuação máxima em determinado critério, a Comissão deverá apresentar justificativa sucinta;

VIII – a nota final será obtida pela soma das pontuações dos cinco critérios.

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS

1. AUTODECLARAÇÃO – PESSOA NEGRA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº [02/2026 – Premiação de Trajetórias Culturais, que me autodeclaro:

( ) Pessoa preta

( ) Pessoa parda

Declaro estar ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar desclassificação e demais medidas previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Rio Claro/RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

2. AUTODECLARAÇÃO – PESSOA INDÍGENA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº02/2026 – Premiação de Trajetórias Culturais, que sou pessoa indígena.

Declaro estar ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar desclassificação e demais medidas previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Rio Claro/RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

3. AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação de Trajetórias Culturais, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável.

Declaro estar ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar desclassificação e demais medidas previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Rio Claro/RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

ANEXO IV – MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

(Documento de reflexão sobre identidade — para Pessoas Negras e Pessoas Indígenas)

ORIENTAÇÕES

Este documento pode ser enviado em **3 formatos**:
- **TEXTO** (mínimo 10-15 linhas) — preencha o espaço abaixo ou envie arquivo separado
- **ÁUDIO** (1-3 minutos) — grave sua mensagem com áudio claro e envie em mp3 ou wav
- **VÍDEO** (1-3 minutos) — grave-se falando, com rosto visível e áudio claro, e envie em mp4 ou mov.

PARA PESSOAS NEGRAS (Pretas ou Pardas)

Conte-nos sobre:
- Como a negritude aparece na sua história de vida (família, origens, vivências)
- Por que você se autodeclara negro(a) ou pardo(a)
- Como isso se reflete na sua identidade, sua arte, sua cultura ou atuação
- Suas vivências, experiências ou desafios relacionados à negritude

PARA PESSOAS INDÍGENAS

Conte-nos sobre:
- Qual povo/comunidade indígena você pertence
- Como você mantém sua identidade indígena viva na sua vida e na sua arte
- Sua relação com a comunidade, tradições e práticas culturais
- Por que você se autodeclara indígena e o que isso significa para você

SUA CARTA CONSUBSTANCIADA

[Espaço para resposta]

Formato escolhido: ( ) Texto ( ) Áudio ( ) Vídeo
Se áudio/vídeo, nome do arquivo:

_____

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

Nós, integrantes do grupo/coletivo cultural denominado:

_____

declaramos, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação de Trajetórias Culturais, indicamos:

Nome do representante: _____

CPF: _____

como representante do grupo/coletivo para fins de inscrição, participação no edital, assinatura do Termo de Premiação Cultural e recebimento do prêmio, caso o grupo/coletivo seja selecionado.

Declaramos que o representante indicado possui autorização dos integrantes para praticar os atos necessários à participação no edital.

Rio Claro/RJ, ____ de _____ de 2026.

Nome do integrante	CPF	Assinatura

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação de Trajetórias Culturais

Nome do agente cultural: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone/e-mail: _____

Etapa objeto do recurso:

( ) Resultado preliminar da seleção

( ) Habilitação

( ) Outra decisão prevista no edital

Fundamentação do recurso

Descreva de forma objetiva os motivos pelos quais solicita a revisão da decisão:

Pedido

Solicito a revisão da decisão acima indicada, pelos fundamentos apresentados.

Rio Claro/RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do recorrente

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

ANEXO VII

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL / RECIBO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/RJ

Pelo presente instrumento, o Município de Rio Claro/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, formaliza a concessão de **Premiação Cultural** ao agente cultural:

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Valor do prêmio: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

O presente Termo tem por finalidade formalizar o reconhecimento da trajetória cultural do agente acima identificado, selecionado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação de Trajetórias Culturais.

A premiação possui natureza de **doação sem encargo**, não estabelecendo obrigação futura de execução de projeto, contrapartida ou prestação de contas da utilização do valor recebido, observada a legislação aplicável.

O presente Termo produz efeito de recibo do pagamento da premiação.

Rio Claro/RJ, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO CLARO/RJ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

AGENTE CULTURAL PREMIADO
CPF/CNPJ: _____